



SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE 29.3.0001633-1

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS

**NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2018**

ÍNDICE

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	1
ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
DATA, HORA E LOCAL	2
QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL	2
QUÓRUM DE INSTALAÇÃO.....	2
COMO PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL	2
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	2
(i) <i>Participação Presencial</i>	2
(ii) <i>Participação por Procurador:</i>	3
(iii) <i>Voto à Distância</i>	4
ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS.....	4
MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS	5
ANEXO I - MODELO DE BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA	7
ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	11

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores Acionistas,

Com o objetivo de facilitar e incentivar sua participação, elaboramos o presente Manual para Participação de Acionistas em Assembleia Geral (“Manual”) da Suzano Papel e Celulose S.A. (“Suzano” ou “Companhia”).

Este documento, que contém todas as informações e instruções necessárias para a participação dos acionistas, bem como as orientações para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a realizar-se no dia 13 de setembro de 2018 (“Assembleia Geral”), está em linha com os princípios e práticas de boa governança corporativa adotados pela Companhia.

Estarão presentes na Assembleia Geral membros da Diretoria da Suzano, ao menos um representante do Conselho Fiscal e ainda um representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, que poderão prestar todos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da pauta da Assembleia Geral.

Em nome da Administração da Companhia, convidamos os Senhores Acionistas a comparecer, participar e expressar suas opiniões na Assembleia Geral da Companhia.

Contamos com sua presença!

Atenciosamente,

David Feffer
Presidente do Conselho de Administração

Walter Schalka
Diretor Presidente

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Data, Hora e Local

A Assembleia Geral da Companhia será realizada **às 09:30hs, no dia 13 de setembro de 2018**, na sede da Companhia, localizada na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, Bairro Pituba, CEP 41810-012, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Recomenda-se aos interessados em participar da Assembleia Geral que se apresentem no local com antecedência de 30 (trinta) minutos ao horário indicado.

Quem poderá participar da Assembleia Geral

Poderão participar da Assembleia Geral todos os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas de emissão da Suzano, por si ou por representantes legais ou procuradores devidamente constituídos.

Quórum de instalação

Para a instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, será necessária a presença de pelo menos 2/3 do capital social, tendo em vista as propostas de alteração estatutária, em razão da implementação da Operação nos termos do Protocolo e Justificação.

Como participar da Assembleia Geral

Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral de três formas: (i) presencial; (ii) por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976; ou [(iii) por meio do voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, conforme alterada (“ICVM 481/09”)].

Documentação Necessária

(i) Participação Presencial

Para fins de participação presencial, os acionistas devem comparecer à Assembleia Geral munidos de comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia emitido **até 4 (quatro) dias úteis** antes da data da Assembleia Geral pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia, bem como apresentar os documentos abaixo aplicáveis.

Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, não sendo necessária a notariação, a

consularização e/ou o apostilamento dos mesmos. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol também estão dispensados da tradução. A regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da Assembleia Geral.

(a) **Pessoa Física**: documento de identidade válido com foto, ou, caso aplicável, documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração.

(b) **Pessoa Jurídica**: documento de identidade válido com foto do representante legal e documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores.

(c) **Fundo de Investimentos**: documento de identidade válido com foto do representante e documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumento de mandato e cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e da ata de eleição dos administradores do administrador ou do gestor.

(ii) **Participação por Procurador**:

O procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista ou administrador da Companhia, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, instituição financeira.

Conforme disposto no Ofício-Circular/CVM/SEP/nº 02/2018, os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados na Assembleia Geral por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos de acordo com os atos constitutivos da respectiva sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo, neste caso específico, a necessidade do mandatário do acionista pessoa jurídica ser acionista ou administrador da Companhia ou, ainda, advogado.

Da mesma maneira, os acionistas fundos de investimento, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ-2014-3578, podem ser representados na Assembleia Geral por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento, o estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo do artigo 5º da ICVM 481/09 e conforme prática adotada pela Companhia nas últimas convocações de forma a agilizar o processo de realização das Assembleias Gerais, a Companhia solicita aos acionistas que se fizerem representar por representante ou procurador que entreguem os instrumentos de representação e mandato e o comprovante de titularidade das ações para

participação nas Assembleias Gerais na sede da Companhia **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da realização dessa Assembleia Geral.

(iii) Voto à Distância

Conforme previsto nos Artigos 21-A e seguintes da ICVM 481/09, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em assembleias gerais por meio de voto à distância, a ser formalizado em um documento eletrônico denominado “Boletim de Voto a Distância” (“Boletim”), cujo modelo está como Anexo I deste Manual e disponibilizado no site da Companhia (www.suzano.com.br/ri) na área de Documentos entregues à CVM - Assembleias 2018.

O voto à distância, utilizando o Boletim, poderá ser de três formas: (i) por transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de voto para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento do Boletim para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente para a Companhia, por correio postal ou eletrônico, nos endereços indicados abaixo. As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador, ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 06 de setembro de 2018, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador, sendo que, no caso de envio direto à Companhia, o Boletim, devidamente rubricado e assinado com reconhecimento de firma, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados nos itens (i) e (ii) acima.

Esclarecimentos Adicionais

Para maiores informações, a Diretoria de Relações com Investidores da Suzano está à disposição para qualquer esclarecimento adicional, pelo telefone (+55 11) 3503-9414 e pelo e-mail ri@suzano.com.br.

MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS

Nos termos do Edital de Convocação, anexo ao presente Manual como Anexo II, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, nos jornais Correio da Bahia e Valor Econômico e disponibilizado nas páginas da Suzano e da Comissão de Valores Mobiliários na Internet (<http://ri.suzano.com.br/> e www.cvm.gov.br) a partir de 09 de agosto de 2018, serão submetidas à deliberação dos Senhores Acionistas na Assembleia Geral as matérias indicadas a seguir:

(i) ratificar o investimento da Companhia na Eucalipto Holding S.A., companhia fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.339.648/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 8º andar, sala 2, Bairro Pinheiros, CEP 01452-919 (“ Holding ”), mediante subscrição de novas ações no valor previsto no Protocolo e Justificação, integralizado no ato da subscrição em dinheiro;

(ii) examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação celebrado em 26 de julho de 2018 (“ Protocolo e Justificação ”) entre as administrações da Companhia, da Holding e da Fibria Celulose S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.643.228/0001-21, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º e 4º (parte) andares, Edifício Vila Olímpia Corporate, Torre B, Vila Olímpia, CEP 04551-010 (“ Fibria ”), que estabelece os termos e condições da reorganização societária, cujos atos e eventos são vinculados e interdependentes, pela qual as ações de emissão da Fibria serão incorporadas pela Holding, e a Holding será incorporada pela Companhia, passando a Companhia, em decorrência, a deter a totalidade das ações de emissão da Fibria, com a consequente combinação das operações e bases acionárias da Companhia e da Fibria (“ Operação ”);

(iii) ratificar a nomeação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Holding, para fins da incorporação da Holding pela Companhia (“ Laudo de Avaliação da Holding ”)

(iv) aprovar o Laudo de Avaliação da Holding;

(v) aprovar a Operação proposta, nos termos do Protocolo e Justificação;

(vi) aprovar o aumento do capital social da Suzano em decorrência da incorporação da Holding, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Holding em benefício de seus acionistas, com o cancelamento das ações de emissão da Holding detidas pela Companhia, aumento esse que se efetivará mediante a emissão da

Quantidade Final de Ações Suzano por Ação Ordinária da Holding, conforme objetivamente determinado pelos itens 2 e seguintes do Protocolo e Justificação; e

(vii) aprovar a reforma do estatuto social da Companhia para consignar, no art. 5º, em decorrência da deliberação tomada conforme o item (vi) acima, o montante do capital social subscrito da Companhia e o número de ações que o representa, assim como ajustar a redação do Parágrafo Primeiro do mesmo no que se refere ao capital autorizado e, ainda, alterar o art. 12 do estatuto social da Companhia em relação ao número máximo de membros do seu Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração da Companhia.

A aprovação das matérias constantes dos itens (i) a (vii) acima terá sua eficácia condicionada ao cumprimento ou verificação das condições suspensivas constantes no Protocolo e Justificação. Os eventos e etapas da Operação previstos no Protocolo e Justificação, incluindo aqueles constantes da ordem do dia da Assembleia Geral, são interdependentes, sendo premissa que cada uma das etapas não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também tenham. Dessa forma, caso a Assembleia Geral aprove uma das matérias constantes dos itens (i) a (vii), mas rejeite outra(s) matéria(s) constante destes itens, os itens aprovados não produzirão efeitos.

A Proposta da Administração bem como todos os documentos que tratam das matérias da Assembleia se encontram disponíveis no site de Relações com Investidores da Suzano (<http://ri.suzano.com.br>), da B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na sede da Companhia (localizada no endereço indicado na seção acima “Orientações Para Participação”).

ANEXO I - Modelo de Boletim de Voto à Distância

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA AGE – SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. de 13/09/2018

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Devem ser observadas as seguintes orientações: (i) todos os campos devem estar preenchidos corretamente. Caso algum campo não esteja preenchido ou esteja rasurado, este será desconsiderado; (ii) todas as páginas devem estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo acionista votante ou por seus representantes, no caso de pessoa jurídica. O não preenchimento correto de algum campo de votação não anula o boletim de voto à distância, mas apenas o item a que se refere. O voto só será computado em relação aos campos de votação preenchidos corretamente. A Companhia exige reconhecimento de firma.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos: (i) <u>para pessoas físicas</u> : cópia autenticada de documento de identificação com foto (RG, CNH, RNE, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); (ii) <u>para pessoas jurídicas</u> : cópia autenticada do contrato ou estatuto social, conforme o caso, dos documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e/ou os poderes de assinatura daqueles que assinaram o boletim, bem como cópia autenticada de documento de identificação com foto destes representantes (RG, CNH, RNE, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), e (iii) <u>para fundos de investimento</u> : regulamento consolidado, estatuto ou contrato social, conforme aplicável, do seu administrador ou gestor, documentos societários que comprovem poderes para sua representação, bem como cópia autenticada de documento de identificação com foto de seu representante (RG, CNH, RNE, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas). Alternativamente, o acionista poderá enviar instruções de voto ao seu agente custodiante ou escriturador, caso possua suas ações depositadas em depositário central, devendo

observar as regras e procedimentos estabelecidos pelo custodiante e pela regulamentação.

O boletim de voto à distância será recebido até o dia 06 de setembro de 2018.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto à distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia

O acionista poderá optar por enviar o boletim de voto original e cópias autenticadas dos documentos, vias físicas, por correio ou pessoalmente, para Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 8º andar, CEP 01452-919, São Paulo – SP, A/C Departamento Jurídico, ou enviar o boletim de voto via e-mail, para walnerj@suzano.com.br, cesteves@suzano.com.br e brunahd@suzano.com.br, caso em que também terá que entregar o boletim de voto original no endereço especificado.

O boletim de voto a distância será recebido até o dia 06 de setembro de 2018.

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar Itaim Bibi, São Paulo, SP CEP 04538-132 Tel: +55 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) Tel: 0800 7209285 (demais localidades)

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária

Deliberação Simples

1. Ratificar o investimento da Companhia na Eucalipto Holding S.A., companhia fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.339.648/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 8º andar, sala 2, Bairro Pinheiros, CEP 01452-919 (“Holdings”), mediante subscrição de novas ações no valor previsto no Protocolo e Justificação, integralizado no ato da subscrição em dinheiro.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar o Protocolo e Justificação celebrado em 26 de julho de 2018 (“Protocolo e Justificação”) entre as administrações da Companhia, da Holding e da Fibria Celulose S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.643.228/0001-21, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º e 4º (parte) andares, Edifício Vila Olímpia Corporate, Torre B, Vila Olímpia, CEP 04551-010 (“Fibria”), que estabelece os termos e condições da reorganização societária, cujos atos e eventos são vinculados e interdependentes, pela qual as ações de emissão da Fibria serão incorporadas pela Holding, e a Holding será incorporada pela Companhia, passando a Companhia, em decorrência, a deter a totalidade das ações de emissão da Fibria, com a consequente combinação das operações e bases acionárias da Companhia e da Fibria (“Operação”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Ratificar a nomeação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.562.112/0001-20, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Holding, para fins da incorporação da Holding pela Companhia (“Laudo de Avaliação da Holding”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Aprovar o Laudo de Avaliação da Holding.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Aprovar a Operação proposta, nos termos do Protocolo e Justificação.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

6. Aprovar o aumento do capital social da Suzano em decorrência da incorporação da Holding, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Holding em benefício de seus acionistas, com o cancelamento das ações de emissão da Holding detidas pela Companhia, aumento esse que se efetivará mediante a emissão da Quantidade Final de Ações Suzano por Ação Ordinária da Holding, conforme objetivamente determinado pelos itens 2 e seguintes do Protocolo e Justificação.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

7. Aprovar a reforma do estatuto social da Companhia para consignar, no art. 5º, em decorrência da deliberação tomada conforme o item (vi) acima, o montante do capital social subscrito da Companhia e o número de ações que o representa, assim como ajustar a redação do Parágrafo Primeiro do mesmo no que se refere ao capital autorizado e, ainda, alterar o art. 12 do estatuto social da Companhia em relação ao número máximo de membros do seu Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

8. Em caso de segunda convocação desta Assembleia Geral Extraordinária, as instruções de voto constantes neste Boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____

ANEXO II - Edital de Convocação



SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55

NIRE 29.300.016.331

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Suzano Papel e Celulose S.A. (“Suzano” ou “Companhia”), na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/1976, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 13 de setembro de 2018, às 09:30hs (“Assembleia”), na sede da Companhia, localizada na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, Bairro Pituba, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41810-012, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) ratificar o investimento da Companhia na Eucalipto Holding S.A., companhia fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.339.648/0001-79, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 8º andar, sala 2, Bairro Pinheiros, CEP 01452-919 (“Holdings”), mediante subscrição de novas ações no valor previsto no Protocolo e Justificação, integralizado no ato da subscrição em dinheiro;

(ii) examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação celebrado em 26 de julho de 2018 (“Protocolo e Justificação”) entre as administrações da Companhia, da Holding e da Fibria Celulose S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.643.228/0001-21, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º e 4º (parte) andares, Edifício Vila Olímpia Corporate, Torre B, Vila Olímpia, CEP 04551-010 (“Fibria”), que estabelece os termos e condições da reorganização societária, cujos atos e eventos são vinculados e interdependentes, pela qual as ações de emissão da Fibria serão incorporadas pela Holding, e a Holding será incorporada pela Companhia, passando a Companhia, em decorrência, a deter a totalidade das ações de emissão da Fibria, com a consequente combinação das operações e bases acionárias da Companhia e da Fibria (“Operação”);

(iii) ratificar a nomeação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.562.112/0001-20, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Holding, para fins da incorporação da Holding pela Companhia (“Laudo de Avaliação da Holding”);

(iv) aprovar o Laudo de Avaliação da Holding;

(v) aprovar a Operação proposta, nos termos do Protocolo e Justificação;

(vi) aprovar o aumento do capital social da Suzano em decorrência da incorporação da Holding, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Holding em benefício de seus acionistas, com o cancelamento das ações de emissão da Holding detidas pela Companhia, aumento esse que se efetivará mediante a emissão da Quantidade Final de Ações Suzano por Ação Ordinária da Holding, conforme objetivamente determinado pelos itens 2 e seguintes do Protocolo e Justificação; e

(vii) aprovar a reforma do estatuto social da Companhia para consignar, no art. 5º, em decorrência da deliberação tomada conforme o item (vi) acima, o montante do capital social subscrito da Companhia e o número de ações que o representa, assim como ajustar a redação do Parágrafo Primeiro do mesmo no que se refere ao capital autorizado e, ainda, alterar o art. 12 do estatuto social da Companhia em relação ao número máximo de membros do seu Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração da Companhia.

A aprovação das matérias constantes dos itens (i) a (vii) acima terá sua eficácia condicionada ao cumprimento ou verificação das condições suspensivas constantes no Protocolo e Justificação. Os eventos e etapas da Operação previstos no Protocolo e Justificação, incluindo aqueles constantes da ordem do dia da Assembleia, são interdependentes, sendo premissa que cada uma das etapas não tenha eficácia, individualmente, sem que as demais também tenham. Dessa forma, caso a Assembleia aprove uma das matérias constantes dos itens (i) a (vii), mas rejeite outra(s) matéria(s) constante destes itens, os itens aprovados não produzirão efeitos.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Suzano, no site de relações com investidores da Companhia (www.suzano.com.br/ri), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), a Proposta da Administração contemplando: (i) o Boletim de voto à distância; (ii) o Protocolo e Justificação e seus anexos; (iii) os principais termos da Operação, conforme exigidos pelo artigo 20-A da Instrução CVM nº 481/09; (iv) o Laudo de Avaliação da Holding; (v) as informações do Anexo 21 da Instrução CVM nº 481/09; e (vi) as informações exigidas pelo artigo 11 da Instrução CVM nº 481/09, bem como o Manual para Participação de Acionistas na Assembleia.

Instruções Gerais

A participação dos Acionistas na Assembleia Geral pode se dar pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976. Assim, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista ou administrador da Companhia, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, instituição financeira. Conforme disposto no Ofício-Circular/CVM/SEP/nº 02/2018, os Acionistas pessoas jurídicas podem ser representados na Assembleia Geral por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos de acordo com os atos constitutivos da respectiva sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo, neste caso específico, a necessidade do mandatário do Acionista pessoa jurídica ser acionista ou administrador da Companhia ou, ainda, advogado. Da mesma maneira, os acionistas fundos de investimento, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ-2014-3578, podem ser representados na Assembleia Geral por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento, o estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso.

Informamos que os Acionistas devem comparecer à Assembleia Geral munidos de comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia emitido até 4 (quatro) dias úteis antes da data da Assembleia Geral pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia, bem como: **(a)** no caso de acionista pessoa física, do documento de identidade válido com foto, ou, caso aplicável, do documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração; **(b)** no caso de acionista pessoa jurídica, do documento de identidade válido com foto do representante legal e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores; e, **(c)** no caso de fundo de investimento, do documento de identidade válido com foto do representante e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumento de mandato e cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e da ata de eleição dos administradores do administrador ou do gestor. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, não sendo necessária a notariação, a consularização e/ou o apostilamento dos mesmos. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol também estão dispensados da tradução. A regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da Assembleia Geral.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo do artigo 5º da Instrução CVM nº 481/2009 (conforme alterada) e conforme prática adotada pela Companhia nas últimas

convocações, de forma a agilizar o processo de realização das Assembleias Gerais, a Companhia solicita aos Acionistas que se fizerem representar por representante ou procurador que entreguem os instrumentos de representação e mandato e o comprovante de titularidade das ações para participação nas Assembleias Gerais na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização dessa Assembleia Geral.

A Companhia informa que implementou o sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009 (conforme alterada), possibilitando que seus Acionistas enviem instruções com os seus votos nos termos da legislação vigente, devendo os respectivos boletins de voto à distância serem recebidos pela Companhia ou pelo escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, pelo agente custodiante, conforme o caso, até o dia 06 de setembro de 2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador. Para informações adicionais, o Acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 (conforme alterada) e os procedimentos descritos nos boletins de voto à distância disponibilizados pela Companhia.

São Paulo, 09 de agosto de 2018.

David Feffer
Presidente do Conselho de Administração